

Ata da 3ª Reunião da Comissão Eleitoral Local - Cronograma dos debates e sorteio da posição dos candidatos nas cédulas eleitorais.

1. No trigésimo primeiro dia de agosto de dois mil e dezesseis às 9:45h deu-se início a reunião da Comissão Eleitoral Local do Campus Juazeiro do Norte. Estiveram presentes na reunião as docentes Girlaine Souza da Silva Alencar e Joamira Pereira de Araújo, o docente Evilacy César Andrade Vieira, as Técnicas Administrativas Francisca Adriana Fernandes de Souza, Laênia Chagas de Oliveira e Letícia Helena Paulino Macie, os representantes do sindicato Marcus Vinicius Cruz Cordeiro e Luiz Eduardo Landin Silva, os candidatos a Diretor-Geral, deste campi, Francisco Wilson Cordeiro de Brito e Guilherme de Brito Lacerda e os assessores, do candidato Wilson, José Carlos dos Santos e José Demontiei Ferreira.
2. A reunião iniciou com a fala da presidente Francisca Adriana informando a respeito das deliberações sobre as alterações das regras no debate e sorteio das cédulas eleitorais. Em seguida, o representante do sindicato Marcus Vinicius propôs as devidas alterações nas regras do debate para serem aprovadas pelos candidatos a Diretor-Geral, bem como pela Comissão Local. As alterações propostas se tratam do §1º, art. 5º das Regras Gerais e dos itens 1, 4, 4.3, 4.5, 5, 7 e do inciso III do item 1 das Regras do Debate, além da supressão de todo o item 3 das Regras do Debate, as quais foram aceitas tanto pelos candidatos como pela Comissão Local e seguem em anexo. Os candidatos Francisco Wilson e Guilherme acordaram com o Sindicato e com a Comissão que serão realizados dois debates, os quais acontecerão nos dias 05/09/2016, das 14:00 às 16:00 horas, e 08/09/2016, das 19:00 às 21:00 horas, ambos no auditório Kariris.
3. Foi realizado o sorteio que definiu a posição dos candidatos na cédula eleitoral, ficando estabelecido que o candidato Guilherme ficou na primeira posição e o candidato Francisco Wilson na segunda posição.
4. A reunião se encerrou com a definição do mediador dos debates, sendo estabelecido, em consenso com os candidatos, o docente Luiz Eduardo Landin Silva, que é representante do sindicato, como mediador.

Sem mais para o momento, a presidente Francisca Adriana Fernandes de Souza encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

Juazeiro do Norte, 31 de agosto de 2016.

- 1) Giralaine Souza da Silva Alencar
- 2) Joamira Pereira de Araújo *Joamira Pereira de Araújo*
- 3) Francisca Adriana Fernandes de Souza *Francisca*
- 4) Evilacy César Andrade Vieira *Evilacy*
- 5) Laênia Chagas de Oliveira *Laênia Chagas de Oliveira*
- 6) Letícia Helena Paulino Maciel *Letícia Helena P. Maciel*
- 7) Francisco Wilson Cordeiro de Brito ~~Francisco Wilson Cordeiro de Brito~~
- 8) Guilherme de Brito Lacerda *Guilherme B. de Lacerda*
- 9) José Demontei Ferreira *José Demontei*
- 10) José Carlos dos Santos *José Carlos dos Santos*
- 11) Marcus Vinicius Cruz Cordeiro *Marcus Vinicius Cruz Cordeiro*
- 12) Luiz Eduardo Landin Silva *Luiz Eduardo Landin Silva*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – 2016
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 038/2016 de 24 de agosto de 2016

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – JUAZEIRO DO NORTE – 2016

A Comissão Eleitoral Local, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 038/2016/CONSUP, de 03/08/2016 e conforme o Art. 32 do Edital 001/2016, estabelece normas referentes aos debates eleitorais durante o processo de consulta para a escolha dos cargos de Reitor do IFCE e de Diretor-geral de *campus*.

REGRAS GERAIS

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Central delegará a logística da organização dos debates para os cargos de reitor do IFCE e diretor-geral de *campus*, ficando a realização do evento a cargo de entidades credenciadas e autorizadas pelas comissões eleitorais. A supervisão das comissões eleitorais será mantida.

Art. 2º - Só poderão se credenciar entidades juridicamente constituídas, com exceção de partidos políticos.

Art. 3º - As entidades poderão se credenciar junto à Comissão Eleitoral Central até o dia 29 de agosto, obedecendo às orientações do Edital 001/2016, que regulamenta os processos de consulta eleitoral para escolha aos cargos de reitor e de diretores-gerais dos campi de Acaraú, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

Art. 4º - O local para realização dos debates será definido pelas comissões eleitorais. Não havendo infraestrutura necessária, todo o material para realização do evento ficará a cargo da entidade organizadora.

Art. 5º - Os debates deverão ser realizados dentro do período de campanha estabelecido pelo Edital 001/2016.

§1º - Fica estabelecida a realização de, 02 (dois) debates durante o período de campanha para os campi onde houver candidatura a Diretor Geral.

§2º - Fica estabelecido a realização de 01 debate por cada macro região (05 regiões) conforme estabelecidas pelo CONSUP aos Candidatos a Reitor.

Art. 6º - O cronograma dos debates será definido pela Comissão Eleitoral, em reunião conjunta com os candidatos ou seus representantes e as entidades credenciadas que desejarem organizar o evento.

Art. 7º - O objetivo do debate é oportunizar aos candidatos a apresentação e defesa das propostas e ideias de gestão para os próximos quatro anos no cargo disputado.

Art. 8º - Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

Art. 9º - Para realização do debate, as entidades deverão seguir as seguintes regras:

REGRAS DO DEBATE

1. O debate será dividido em 3 blocos assim definidos:

I - 1º Bloco: Apresentação dos candidatos e propostas

II - 2º Bloco: Perguntas da Plenária

III - Suprimido

IV - 3º Bloco: Considerações Finais

2. Primeiro Bloco: Apresentação dos candidatos

2.1 A ordem de apresentação será definida por sorteio, no início do bloco.

2.2 Os candidatos terão 10 minutos para fazer sua apresentação e do seu plano de gestão.

3. Suprimido

4. Segundo Bloco: Perguntas da plenária

4.1 As perguntas da plenária serão depositadas em urnas temáticas, devidamente lacradas, podendo ser realizadas a partir do início do debate.

Parágrafo único. As perguntas deverão seguir os temas pré-definidos pela comissão eleitoral, sendo estes: a) Ensino; b) Pesquisa e inovação; c) Extensão e d) Gestão.

4.2 À entidade organizadora do debate, sob supervisão da Comissão Eleitoral, sorteará uma pergunta e esta só será entregue ao mediador, após a verificação de que a mesma atende aos objetivos do debate. Em caso contrário, a mesma será descartada e será sorteada outra pergunta.

4.3 Os candidatos responderão à mesma pergunta, num total de oito, sendo duas de cada tema, sorteado a cada rodada.

4.4 As perguntas devem ser de cunho universal, por tema e não direcionada a nenhum candidato. Nela deverá constar o autor e o segmento ao qual pertence.

4.4.1 No caso dos discentes, deverá constar ainda o curso.

4.4.2 A pergunta sem identificação será anulada automaticamente e a pergunta depositada em urna com a temática inadequada será descartada.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a circled signature at the top, several other signatures below it, and a large signature at the bottom right.

4.4.3 As perguntas não poderão ser ofensivas à honra e à imagem do candidato.

4.4.4 Serão proibidas perguntas sobre a vida pessoal de qualquer candidato, bem como a sua integridade moral deverá ser respeitada.

4.5 Será sorteado, no início do segundo bloco, qual candidato iniciará respondendo, sendo as próximas perguntas respondidas de forma alternada.

4.6 O tempo de resposta será de 3 minutos, sem direito à réplica e/ou tréplica.

5. Terceiro Bloco: Considerações finais

5.1 A ordem de apresentação das considerações finais será definida por sorteio, no início do bloco.

5.2 Os candidatos terão 5 minutos para fazer sua apresentação.

6. Cada candidato poderá utilizar-se de até dois assessores no intervalo entre os blocos.

6.1 Poderão ser Assessores de Candidatos, qualquer servidor docente ou técnico administrativo, ou discente aptos a votar neste processo de consulta eleitoral.

7. O debate será conduzido por um mediador indicado pela entidade credenciada, condicionado ao consenso dos candidatos à Diretor-Geral, que terá as seguintes competências:

I - indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;

II - evitar acirramento entre os candidatos e entre estes e a plenária e vice-versa;

III - censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de servidores do IFCE, membros das comissões eleitorais e candidatos;

IV - solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas;

V - interferir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra; e

VI - efetuar os sorteios da ordem das falas dos candidatos durante o debate.

8. Para controlar o tempo de cada candidato, a entidade organizadora providenciará placas indicativas conforme segue: "início" indicando o início da fala; "1 minuto" indicando que falta um minuto para o término da fala; e "fim" indicando o término da fala.

8.1 Nos campi em que for possível, poderá ser utilizado cronometro/relógio regressivo desde que o mesmo esteja em local de ampla visualização.

8.2 Caso o candidato não encerre sua fala quando do final do seu tempo, o som do microfone será desligado para garantir o mesmo tempo para todos.

9. Será terminantemente proibida qualquer manifestação de alunos, servidores ou presentes, antes, durante e depois do debate, dentro das dependências do IFCE.

10. Ninguém poderá portar e/ou transitar com bandeiras ou exibir faixas dentro do local onde acontecerá o debate.

11. Será considerada falta grave e contrária aos objetivos do debate, as seguintes situações:

I - Comentário ou insinuações de caráter pessoal;

II - Agressões físicas ou verbais;

III - Atitudes ou gestos desrespeitosos;

IV - Qualquer ato ou fato que comprometa o caráter educativo do debate.

11.1 As referidas faltas poderão ser levantadas pelo mediador ou pela assessoria dos candidatos.

11.2 As faltas citadas acima serão punidas com suspensão de 45 segundos no próximo tempo de fala.

11.3 A entidade organizadora poderá interromper o debate quando ele perder o caráter educativo. Retomada a ordem e os objetivos propostos, o debate prosseguirá normalmente.

12. O candidato que se sentir prejudicado pela mediação do debate ou por outro candidato, poderá, por meio de sua assessoria, solicitar reparação pertinente à entidade responsável pela organização do debate, que avaliará o atendimento ou não à solicitação.

13. No horário indicado para o início do debate, caso algum dos candidatos não esteja presente, haverá uma tolerância máxima de 15 minutos para a chegada do candidato retardatário.

14. Em caso de não concordância de, pelo menos, dois candidatos, o debate será cancelado ou convertido em formato de entrevista, sem a realização do bloco de perguntas entre os candidatos.

15. As entidades credenciadas poderão transmitir, on-line, o debate entre os candidatos

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Juazeiro do Norte, 31 de agosto de 2016.

Francisca Adriana Fernandes
de Souza
Presidente

Letícia Helena Paulino Maciel
Secretária-Suplente

Evilacy César Andrade Vieira
Membro

Gislaine Souza da Silva Alencar
Membro

Joamira Pereira de Araújo
Membro

Laênia Chagas de Oliveira
Membro

Francisco Wilson Cordelro de
Brito
CANDIDATO

Guilherme de Brito Lacerda
CANDIDATO